



3391

PROJETO DE LEI N. 13.190/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Autoriza o plantio de árvores frutíferas nas áreas reservadas para instalação de equipamentos públicos dos novos loteamentos urbanos executados no Município de Maringá.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover o plantio de árvores frutíferas nas áreas reservadas para instalação de equipamentos públicos dos novos loteamentos urbanos executados no Município de Maringá.

Art. 2.º As espécies de árvores frutíferas a serem plantadas serão determinadas após estudo técnico realizado pelo órgão competente da Municipalidade.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de junho de 2014.



MARIO VERRI
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

Com a necessidade cada vez maior de preservação dos ambientes naturais, principalmente em relação à flora e à fauna existentes, entendemos que, garantindo um percentual mínimo no plantio de árvores frutíferas, ao menos nas áreas públicas municipais, contribui para a melhoria da arborização e embelezamento da paisagem urbana.

Ação que preserva e minimiza o desaparecimento de espécies da nossa fauna que se alimentam de frutas. Além disso, as pessoas que residem em nossa cidade também serão beneficiadas com a possibilidade de utilizar os frutos para uma alimentação saudável, sem qualquer custo.

Também a Administração Pública poderá cumprir um importante papel social, caso decida destinar os frutos provenientes para auxílio à alimentação de crianças e idosos carentes ou atendidos por entidades sediadas no município.

Diante do exposto, apresenta-se a presente Proposta de Lei e solicita-se o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.



Mario Verri
Vereador-autor